



(Mod.9)

Of. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 396

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) afim de atender ao pagamento do levantamento topográfico e urbanístico da área de terras situada na Cachoeira de Emas, doada pelo Estado ao Município de Pirassununga.

Art. 2º) - O presente crédito correrá per conta do excesso de arrecadações a se verificar no presente ano financeiro.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1958.

Alziro Pozzi
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

Hipólito Malagan
Secretário da P.M.